



POLÍCIA CIVIL PROGRAMA MEDIAR



**PROGRAMA MEDIAR RS
POLÍCIA CIVIL**



POLÍCIA CIVIL PROGRAMA MEDIAR



→ O QUE É?

Consiste na aplicação da Mediação como forma de resolução de conflitos nos procedimentos instaurados em sede de Polícia Judiciária.

Atendendo orientação da Resolução 12/2002 das Organizações das Nações Unidas, que fomenta a aplicação da técnica de Mediação de Conflitos como meio alternativo de resolução na Justiça Criminal.



POLÍCIA CIVIL PROGRAMA MEDIAR



→ CRIAÇÃO:

O Projeto Mediar/RS foi elaborado na 3ª DP de Canoas.

Após ter sido apresentado à Chefia de Polícia em abril de 2013, recebeu autorização para ser desenvolvido como projeto piloto na cidade de Canoas em julho daquele mesmo ano.

Após um ano de projeto piloto, em 19/08/2014, foi instituído como Programa de Mediação de Conflitos da Polícia Civil do RS pela Chefia de Polícia, através da Portaria 168/14 que definiu as diretrizes, especificações bem como coordenador e secretário.



Visita ao Programa MEDIAR/MG
Belo Horizonte / 2013



POLÍCIA CIVIL PROGRAMA MEDIAR



➔ COMO OCORRE?

Após a instauração do procedimento policial é ofertado as partes a participação nesse programa, de modo que recuperem o protagonismo decisório sobre seus atos.

Visa estabelecer a paz social através do entendimento entre as partes e não pelo poder coercitivo do Estado.

As partes chegando a um acordo este é juntado aos autos e remetido ao Poder Judiciário que o homologa. Caso as partes não cheguem a um acordo, o procedimento é remetido à Justiça pelo modelo tradicional.



POLÍCIA CIVIL PROGRAMA MEDIAR



1. Conflito



2. A pessoa busca auxílio do Estado na resolução do fato. Conflito registrado vira ocorrência policial.



3. Análise do fato pela Autoridade Policial à luz da Portaria 168/14 da Chefia de Polícia.



4. Pesquisado perfil dos envolvidos. Não havendo impeditivo é feito contato com as partes.



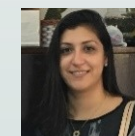
5. Audiência individual com o(a) demandante.



6. Audiência com o (a) demandado(a).



7. Audiência conjunta (querendo as partes).



8. Acompanhamento. Quinzenal por 60 dias.



➔ VANTAGENS DO PROGRAMA MEDIAR:

- ➔ **Devolve as partes o protagonismo sobre seus atos;**
- ➔ **Gera entendimento, compromisso e responsabilidades.**
- ➔ **Celeridade na solução;**
- ➔ **Diminui a litigiosidade;**
- ➔ **Promove o consenso e a reeducação no trato dos conflitos;**



POLÍCIA CIVIL PROGRAMA MEDIAR



MEDIAÇÃO NAS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS

O advento da Constituição cidadã de 1988 trouxe voz a diferentes estratos sociais que passaram a ocupar espaços dentro da nossa sociedade e, em consequência, exigir seus direitos. Em razão disso, grupos minoritários que não tinham visibilidade passaram a receber atenção do Poder Público, dando azo a formação de Delegacias Especializadas para atendimento desses seguimentos. Nessa esteira surgiram Delegacias Especializadas, tais como:

DEAM – DELEGACIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER

DPCA – DELEGACIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

DPPI – DELEGACIA DE POLÍCIA DE PROTEÇÃO AO IDOSO

DPCI – DELEGACIA DE COMBATE À INTOLERÂNCIA

DECON – DELEGACIA DE POLÍCIA DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

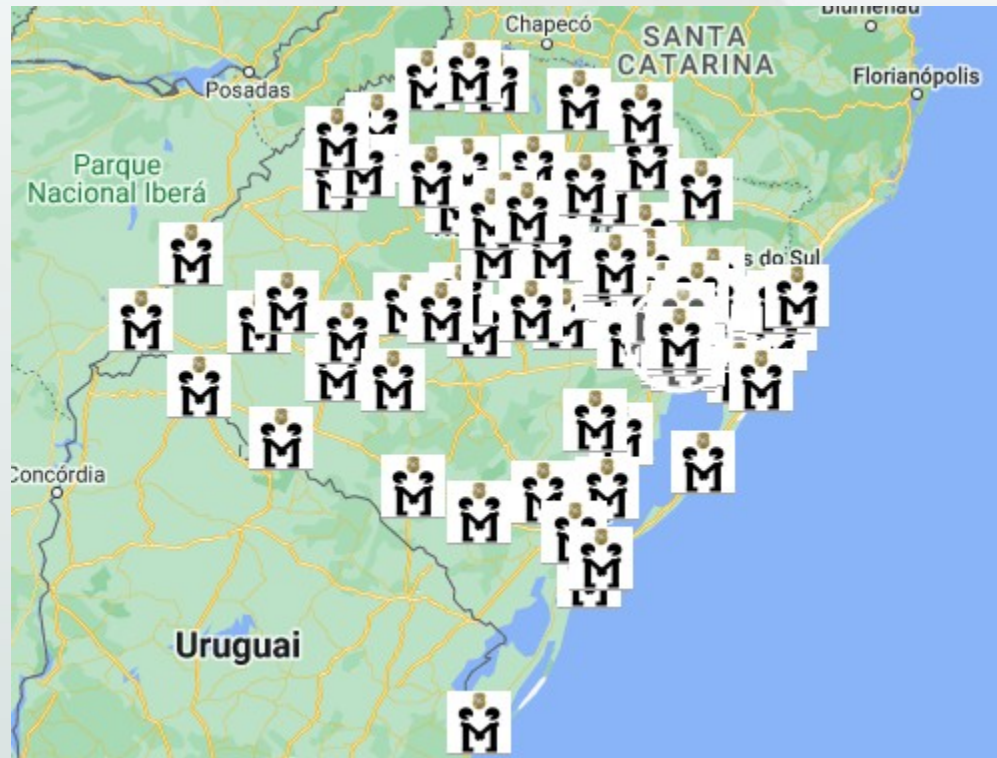
Sensível aos novos anseios sociais e de modo a aprimorar ainda mais estas Especializadas, foram instalados, nestes espaços de acolhimento, Núcleos de Mediação de Conflitos, que permite voz e oportunidade de participação dos envolvidos na construção da solução de suas controvérsias.



POLÍCIA CIVIL PROGRAMA MEDIAR



NÚCLEOS DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS



<https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1sTC8TFFrhsThbPNxEkkyWBWVjlxwSDaf&ll=-29.017404560204078%2C-53.82798782496813&z=6>